

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Proj. Ech
57 SAPL
PROJETO LEI N.º , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.



“Altera a Lei Municipal nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, que instituiu a Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

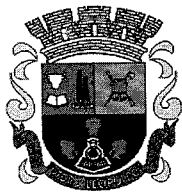
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, passando a vigorar a seguinte redação:

“Fica instituída a “Gratificação pelo Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação” - GRSSGTI, que terá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos servidores do Setor da Tecnologia da Informação, no exercício dos cargos de Técnicos em Informática e de Analistas de Sistemas e Redes, designados e que efetivamente permanecerem no regime de sobreaviso.”

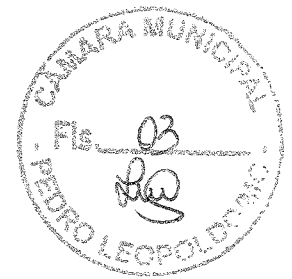
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de de Pedro Leopoldo, 09 de Novembro de 2022.


ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Vereadores desta Casa para encaminhar o alteração da Lei Municipal nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, que instituiu a Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI e dá outras providências.

A Tecnologia da informação (conhecida também pela sigla TI), é uma área que utiliza a computação como um meio para produzir, transmitir, armazenar, aceder e disponibilizar diversas informações, abrangendo hoje todos os setores, tanto de administração pública quanto privada.

Listamos que a disponibilidade da Tecnologia da Informação está em ampla expansão nos dias de hoje, com crescimento e desenvolvimento acelerado oferecendo cada vez mais soluções eficientes e eficazes para diversas atividades, em todos os setores da sociedade, bem como também na Administração Pública, que vem aumentando a oferta por meios digitais ao amplo acesso às informações, à transparência, à prestação de serviços e aos processos e procedimentos da Administração Pública perante aos órgãos fiscalizadores e de controle, e aos contribuintes.

Com a forte expansão no mercado de Tecnologia da Informação, a busca por profissionais qualificados no mercado de trabalho é enorme, e o aumento da oferta de serviços pela Administração Pública também, o que faz com que os servidores efetivos fiquem sobrecarregados, onde a partir daí, a Administração Pública busca soluções imediatas, bem como a contratação de profissionais qualificados em Tecnologia da Informação por meio de Processo Seletivo.

Esta alteração ao Projeto de Lei nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, no qual instituiu a Gratificação por Sobreaviso, visa adicionar a Gratificação por Sobreaviso também aos servidores municipais **contratados**, corrigindo assim o Projeto de Lei, para aumentar assim a disponibilidade de servidores municipais para o Regime de Sobreaviso dos Servidores da Tecnologia da Informação.

Portanto com a alteração almejada, o poder executivo municipal visa aumentar a quantidade de profissionais aptos ao atendimento técnico especializado dos servidores designados da Gerência de Tecnologia da Informação a possíveis falhas sistemáticas emergenciais de hardware e softwares nos servidores do data center (computadores de alto desempenho) entre outros serviços, conforme texto da lei, garantido assim que os atendimentos em escala de plantões, da equipe do setor de Tecnologia da Informação sejam céleres e disponíveis integralmente.

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de de Pedro Leopoldo, 09 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,


ELOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG



Objeto: "Alterar a Lei Municipal nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, denominada Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI e da outras providências."


Impacto Orçamentário-Financeiro
Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Impacto Orçamentário-Financeiro
Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000
denominada Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação -


Quadro 1 - Projeção dos Gastos Antes do reajuste		Quadro 2 - Projeção dos Gastos Depois do reajuste		Quadro 3 - Valor do Impacto no exercício de vigência e nos dois subsequentes	
Valor da folha jul/22	Valor da folha jan-dez/22	Valor da Folha jan-dez/22	Projeção 13%/22	Exercício de 2023	Exercício de 2024
7.937.214,40	91.750.120,12	6.349.771,52	98.099.891,64	1.520,00	5.918,28
Quadro 4 - Receita Corrente Líquida do exercício de vigência e nos dois subsequentes					
Exercício de 2021	Projeção de Crescimento 37,21%	Exercício de 2022	Projeção de Crescimento 8,41%	Exercício de 2023	Exercício de 2024
197.631.129,08		271.182.830,08		293.311.972,47	309.071.771,28
Quadro 5 - Percentual do impacto da Revisão no exercício de vigência e nos dois subsequentes					
Exercício de 2022	Exercício de 2023		Exercício de 2024		
0,00069%	0,00199%		0,0019%		
Quadro 6 - Projeções Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes					
Exercício de 2022	Exercício de 2022	Previsão de Revisão	Exercício de 2023	Previsão de Revisão	Exercício de 2024
	98.101.411,64	5,71%	103.703.002,24	5,00%	108.888.152,36
Quadro 7 - Percentual de Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes					
Exercício de 2022	Exercício de 2023		Exercício de 2024		
36,18%	35,36%		35,23%		

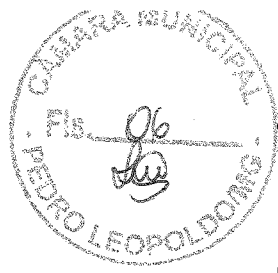
constam na lei orçamentária do exercício de 2022, e, com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, adequação orçamentária. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadraram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

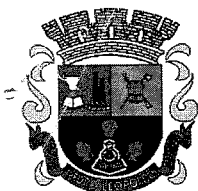
Pedro Leopoldo, 23 de novembro de 2022


Lara de Souza Vieira

Secretária Municipal de Fazenda


Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



GABINETE DA PREFEITA

Pedro Leopoldo, 09 de Novembro de 2022.

OFÍCIO/GABINETE/142/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Exmos. Vereadores,

Pautado na harmonia e cordialidade existente entre os poderes Legislativo e Executivo, encaminho-lhe Projeto de Lei para "Alterar a Lei Municipal nº.3.568, de 03 de Abril de 2020, denominada Gratificação do Regime de Sobreaviso dos Servidores da Gerência de Tecnologia da Informação - GRSSGTI e dá outras providências."

Renovo saudações respeitosas e de apreço, solicitando que o ora projeto seja apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,


EULOÍSA HELENA CARVALHO FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG

Exmo. Sr.

ELDIR JOSÉ BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo
PEDRO LEOPOLDO – MG

Recebido na Assessoria

Em 28/11/2022


Câmara Municipal de P. Leopoldo